

**- PROCESSO LICITATÓRIO nº22/2017 -  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº18/2017**

**Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.**

**Objeto : EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, ETC NA 26ª FESTA BERGAMASCA, NOS DIAS 9, 10, 11 DE JUNHO DE 2017.**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá**

**Tipo : MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**

<b>Entrega dos Envelopes:</b>	<b>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 08/05/2017 - Hora: 14:00hrs Abertura: 08/05/2017 - Hora: 14:00hrs</b>
<b>Recursos Orçamentários:</b>	<b>Órgão Orçamentário:10000–SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE Unidade Orçamentária:10002 - DIVISÃO DE CULTURA Função:13 - Cultura Subfunção:392 - Difusão Cultural Programa:60 - CULTURA Ação:2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - 0.1.64</b>
<b>Condições de Pagamento:</b>	<b>Em até 5(cinco) dias após término da festa.</b>
<b>Prazo de Entrega:</b>	<b>Conforme programação do evento</b>
<b>Vigência contratual:</b>	<b>2(meses) após termino da festa</b>

**Botuverá-SC, 24 de Abril de 2017.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº18/2017**

**O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **08/05/2017, às 14:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços dos objetos constantes no anexo I, pelas especificações e condições a seguir:

**1- DO OBJETO E DA PROPOSTA MÍNIMA:**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, DA FESTA BERGAMASCA, 26ª EDIÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 9, 10, 11 DE JUNHO DE 2017, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.**

1.2. A licitante deverá ao participar, ofertar o valor mínimo exigido tendo direito a Concessão de Uso de exploração prevista no item 1 deste edital, e se comprometerá a efetuar todos os serviços de limpeza, mão de obra, enfim, necessária para atendimento do objeto conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a título de aluguel do espaço físico.

1.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

**2– DA APRESENTAÇÃO:**

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Licitações, contendo envelope nº1 "Documentos de Habilitação no envelope nº2 "Proposta Comercial", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PL22/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

EMPRESA:  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)  
PL22/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

2.2. Os envelopes deverão de proposta e de habilitação, deverão ser entregues em local e horário conforme abaixo estabelecido:

**Local: Prédio sede da prefeitura, Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, centro, Botuverá/SC;**

**Data: 08/05/2017 - Hora: Até às 14:00**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:**

**Data: 08/05/2017 - Hora: 14:00**

2.3. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.*

2.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, pelos seguintes meios:

- Telefone (47) 3359-1170, em horário de expediente;
- Site: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br)
- E-mail: [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)
- Endereço: Rua João Morelli, nº 66, CEP-88.295-000, Centro, Botuverá, SC

### **3– CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. Não será admitida a participação deste processo as empresas enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo averiguada tal condição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis) ;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladores, coligadas ou subsidiários entre si.
- e) Pessoas físicas;

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

3.5. A proponente deverá efetuar o **CREDENCIAMENTO** e apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente;
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **Carta de Credenciamento** (Anexo II), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia);
- c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços;
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, no caso de microempreendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias;

**Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra "d"), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.**

3.6. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes "Proposta" e "Documentação", em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

3.7. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

3.8. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

3.9. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**3.10. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do representante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.**

#### **4– DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo **anexo V** ou na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) preferencialmente impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;
- b) conter Razão Social completa, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da licitante;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo estabelecido.
- d) declaração expressa de que conhece atende todas as condições de edital e seus anexos;

4.2. A proposta de preços original (inicial) deverá conter obrigatoriamente, além dos dados apresentados no **ANEXO V-PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá constar **VALOR não inferior ao mínimo estimado pela Administração Municipal**, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.

4.3. O valor deverá ser ofertado no máximo com 2(duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido/prestado, bem como todos os encargos de natureza trabalhista, indenizações, multas, licenças, etc, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.4. A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a **licitante EXAMINOU CRERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS**, e que a proposta apresentada consta todas as características mínimas exigidas proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.5. A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. A inobservância das determinações acima poderá implicar na desclassificação da proponente.

## **5– DA HABILITAÇÃO:**

5.1. O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **OBS.:**

a) ***Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.***

b) ***Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.***

5.1.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.7. **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Contribuições previdenciárias - Conjunta**; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.10. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

5.1.12. **Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.13. **Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (Anexo VI).

5.1.14. **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo anexo IV.

5.1.14. **Atestado de capacidade Técnica**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou objetos compatíveis com o objeto da licitação de forma satisfatória.

5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, poderá implicar inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, desde que tal averiguação seja feita na própria sessão sem prejuízo aos demais licitantes.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de BOTUVERÁ.

5.6. Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses, contados a partir de suas datas de emissão.

5.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido via Internet, não precisa ser autenticado, tendo sua veracidade confirmada pela mesma via pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **6- CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua João Morelli, 66, Centro, CEP-88.295-000, cidade de Botuverá/SC, em dias úteis, em horário prazo estabelecido.



6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua João Morelli, 66, Centro, CEP-88.295-000, cidade de Botuverá/SC, site oficial: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br), e demais informações poderão ser obtidas no telefone e fax : (47) 3359-1170; ou ainda por e-mail: [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.

## **7- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Realizará inicialmente o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme previsto no item 3.5.1 do presente Edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.2. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.3. Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.4. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes presentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.5. O Pregoeiro classificará a proposta de **MAIOR OFERTA** e todas as demais propostas que tenham os valores inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.7. Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta.

7.2.7.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, deverão ser efetuados considerando a melhor oferta, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.2.7.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4. Dos lances ofertados não caberá retratação, salvo por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro.

7.2.7.5. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **decrecente** das propostas definidas na etapa de lances.

7.2.9. Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor proposta foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será declarada vencedora do certame. (habilitação será efetuada após encerrada a etapa de lances).

7.2.10. Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não estiver com a Habilidade fiscal regular, o Pregoeiro intimará a licitante, para que no prazo de até **5(cinco) dias úteis improrrogáveis**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.11. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será declarada vencedora do certame.

7.2.12. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada inabilitada do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 13** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.10 ou 7.2.14.

7.2.13. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.14. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior (maior oferta) àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.2.15. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.2.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.17. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.19. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis;

7.2.20. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2.21. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.22. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

- a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.  
licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.23. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.24. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar proposta inferior ao **VALOR MÍNIMO** estipulado no Edital.

***Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta***

***apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).***

7.2.25. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Setor de licitações.

## **8– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:**

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de **licitante**, o prazo para impugnação é de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, sito à Rua Morelli, 66, centro, CEP 82-295-000, BOTUVERÁ/SC, em dias úteis, no horário de

expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. Será permitido envio de recurso via e-mail ou fax desde que os originais do processo sejam encaminhados e protocolados no endereço acima em até 2(dois) dias úteis.

8.7.1. Os prazos de análise e/ou julgamento de recursos interpostos, somente começaram a contar a partir do recebimento dos documentos originais.

8.8. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.9. A resposta ao recurso por parte deste Município se dará através do site oficial e no DOM/SC, ou pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

8.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

## **9– DO CONTRATO E DOS PRAZOS:**

9.1. Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93.

9.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.2.1. No caso do subitem anterior, sujeitam-se o licitante vencedor desistente, às penalidades DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

9.3. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

9.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

9.5. O contrato com o licitante vencedor terá início na data de sua assinatura e vigência de até 60(sessenta) dias após a realização da Festa Bergamasca, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de Junho de 2017.

9.6. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste processo, independentemente de transcrição.

#### **10- DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento pela cessão de uso para exploração deverá ser feita mediante Guia de Recolhimento Municipal ou depósito identificado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, em conta e banco a serem definidos.

10.2. O pagamento deverá ser feito em parcela única, em **até 5(cinco) dias após o fim da festa**, com apresentação de balancete de movimentação geral da festa, conforme modelo anexo VIII.

10.3. A contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, ISS, IRRF, bem como, verbas trabalhistas que possam a decorrer do trabalho, indenizações, multas, acidentes de trabalho referentes aos funcionários da licitante.

#### **11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente.

#### **12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :**

12.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência por escrito, entregue em mão ou encaminhada via correio eletrônico;
- b) Multa diária de até R\$10.000,00 (dez mil reais), até o máximo de 3(três) dias, pelo desatendimento da programação, colocando em risco a execução da festa;
- c) Multa Compensatória de R\$20.000,00(vinte mil reais) pela inexecução contratual;
- d) Multa diária de 2%(dois por cento), sobre o valor da concessão, por dia de atraso de pagamento;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2. Será aplicada a multa de até R\$1.000,00 (um mil reais) em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

12.3. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02.

#### **13-DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:**

**13.1.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

**13.2.** Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

***13.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014;***

***13.4. Não se aplica os benefícios previstos no (Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.***

***13.5. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.***

#### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

14.9. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As decisões e demais informações pertinentes a este processo licitatório, serão publicadas no site oficial [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) e no DOM/SC [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou poderão ser comunicadas diretamente às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Morelli, 66, Centro, CEP-88.295-000, na cidade de Botuverá/SC, FONE: (47)3359-1170, em dias úteis, no horário de expediente.

14.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Brusque/SC.

14.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I - Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Credenciamento;**
- c) **Anexo III – Declaração de Habilitação;**
- d) **Anexo IV – Declaração de Idoneidade;**
- e) **Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);**
- f) **Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menores, Art. 7º da Constituição Federal;**
- g) **Anexo VII - Minuta de Contrato;**
- h) **Anexo VIII – Balancetes de prestação de contas;**
- i) **Anexo IX – Tabela de Preços;**

14.16. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Botuverá, 24 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Luiz Colombi  
Prefeito

Visto e aprovado:

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Ivan Lazzarotti  
Advogado OAB: 12298/SC  
Assessor Jurídico



**ANEXO I**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 INTRODUÇÃO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a exploração de venda de bebidas, alimentação, da FESTA BERGAMASCA – 26ª Edição, a ser realizada nos dias 9, 10, 11/06/2017, nas dependências do pavilhão São José, sito a Rua Pe. Carlos Enderlin, s/nº, centro, Botuverá/SC.

**2 JUSTIFICATIVA:**

2.1 A FESTA BERGAMASCA faz parte do Calendário de Eventos Oficiais de Município de BOTUVERÁ, comemora a imigração Italiana, resgata e fortalece a cultura Italiana na cidade e região. O evento apresentará shows, atrações locais, apresentações artísticas e culturais e comida típica que são características da cultura italiana e de grande atração regional.

**3 OBJETO E VALOR DO LANCE MÍNIMO:**

3.1 Será vencedora a licitante que oferecer o maior lance ou oferta a partir do valor mínimo fixado, devendo cumprir com todas as responsabilidades, conforme disposto neste Termo de Referência:

**LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Mínimo
1	1	Und	<b>EXPLORAÇÃO DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL, BEBIDAS EM GERAL NA 26ª FESTA BERGAMASCA, REALIZADA NOS DIAS 9, 10, 11/06/2017, CONFORME CARDÁPIO MÍNIMO E PROGRAMAÇÃO.</b>	<b>R\$15.000,00</b>

3.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER JUNTAMENTE COM O VALOR PROPOSTO: **100 cartão cortesia, tipo prato típico, 100 cartão cortesia Refrigerante.**

3.3 A quantidade de cartões cortesias e fixa, não tendo efeito para classificação das propostas.

**4-PROGRAMAÇÃO GERAL DA FESTA:**

4.1 – A 26ª Festa Bergamasca contará com a seguinte programação resumida:

09/06/2017:

18:00 HORAS SOLENIDADE DE ABERTURA;

22:00 HORAS – ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS e BAILE

\*COMPLETO SERVIÇO DE BAR E COZINHA

10/06/2017:

18:00 ABERTURA DO PAVILHÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS

21:00 APRESENTAÇÃO MUSICAL E BAILE;

00:00 INICIO DO BAILE SHOW

\*COMPLETO SERVIÇOS DE BAR E COZINHA

11/06/2017:

9:30 HORAS APRESENTAÇÃO DA SANTA MISSA EM DIALETO BERGAMASCO;

12:00 INÍCIO DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS;

15:00 TARDE DANÇANTE

\*COMPLETO SERVIÇO DE BAR E COZINHA

4.2. A programação acontecerá na parte interna no pavilhão principal e na parte externa em lona tipo galpão com estrutura fornecida pela prefeitura.

4.3. A critério da comissão organizadora dos eventos, a programação poderá sofrer alterações de horários e/ou tipos de apresentações, conforme melhor conveniência.

4.4. Na data de 09/06/2017, durante a solenidade de abertura acontecerá a apresentação artística "*amici dela polenta*", que irá preparar polenta típica italiana com posterior degustação aos interessados.

#### 5- DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DIREITO DA EMPRESA VENCEDORA:

a) **ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:** – A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom atendimento na alimentação e bebidas para os visitantes da 26ª FESTA BERGAMASCA, nos dias 9, 10 e 11/06/2017, conforme tabela de preços, que deverá conter as seguintes características mínimas, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ mínimo	R\$ máximo
1	Água Mineral garrafa pet 500ml (gás e sem gás)	2,00	3,00
2	Cerveja em lata 350ml	3,00	4,00
3	Cerveja sem Álcool lata 350ml	3,00	4,00
4	Copo de Vinho 300ml (doce, suave e seco)	3,00	5,00
5	Copo de quentão 300ml	3,00	5,00
6	Energético até 500ml	5,00	8,00
7	Garrafão de Vinho 4,6 litros (doce, suave e seco)	30,00	45,00
8	Refrigerante lata 350ml (Coca-Cola e Guaraná Antarctica)	3,00	5,00
9	Vodka dose até 50ml	3,00	5,00
10	Cachorro-Quente (pão específico e salsicha hot-dog)	2,00	4,00
11	Café colonial (podendo ser porção ou inteiro, por peso ou valor unitário)	5,00	25,00
12	Churrasco (alcatra e/ou filé duplo média 700gr) Acompanhado de pão e cebola	20,00	35,00
13	Macarronada: macarrão caseiro, 5 tipos de molho (bolognesa, alho e óleo, frango, bacon e molho branco) <i>Tradicionalmente servido em Buffet na sexta-feira 9/06/2017.</i>	10,00	20,00
14	Pastel: Frango, Palmito, Carne	2,00	4,00
15	Prato Típico Servido em Buffet (1 acesso por cartão), composto de no mínimo: coxa e sobrecoxa de frango assada, carne bovina ensopada, bolo de carne moída, polenta tradicional, polenta frita, macarrão caseiro, arroz branco, arroz refogado, aipim cozido, refogado de repolho, maionese de batata, purê de batatas, queijo colonial fatiado, molho de carne, farofa, e	15,00	25,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)

	cinco tipos de salada (beterraba, cenoura, tomates, vagem e repolho).		
<b>16</b>	Porção Maionese	<b>3,00</b>	<b>5,00</b>
<b>17</b>			
<b>18</b>			

**a1)** A inclusão e/ou exclusão de produtos e preços a serem praticados, deverão ser previamente autorizados pela contratante;

**b)** A Licitante vencedora não poderá utilizar da área do pavilhão interno para servir alimentação, ficando restrito exclusivamente para shows e bailes de responsabilidade da CONTRATANTE;

**c)** A licitante vencedora deverá praticar os preços de revenda respeitando os valores mínimos e máximos fixados pela CONTRATANTE na tabela acima (anexo IX).

**d)** Não será permitida a alteração dos preços sem prévia aceitação da CONTRATANTE, que deverá ser requerida e justificada por escrito contendo todas as informações que justifiquem a alteração.

**e)** A licitante vencedora fica PROIBIDA de outras publicidades sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**f)** A licitante vencedora deverá fornecer todo gelo e/ou outros meios de refrigeração necessários para atendimento nos locais internos e externos de distribuição das bebidas;

**g)** Fornecer todas as **EQUIPES DE COZINHA E LIMPEZA**, recolhimento de lixo, copos, pratos, papeis, latas, etc, produzidos no evento, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários, conforme programação abaixo:

● **DATA 09/06/2017 (sexta-feira):** horário de início 17:00hrs até final da festa: **mínimo 20 pessoas**, sendo responsáveis pela limpeza de todos os banheiros, pavilhões de eventos, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

● **DATA 10/06/2017(Sábado):** horário de início 17:00hrs até final da festa: **mínimo 30 pessoas**, sendo responsáveis pela limpeza de todos os banheiros, pavilhões de eventos, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

● **DATA 11/06/2017 (Domingo):** horário de início 10:00hrs até final da festa: **mínimo 30 pessoas**, sendo responsáveis pela limpeza de todos os banheiros, pavilhões de eventos, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

**h)** Ficará a cargo a empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais: copos, guardanapos, pratos, palitos, papel higiênico, papel toalha, vassouras, sabonete líquido, desinfetantes, detergentes, sacos de lixo, luvas, toucas, crachás de identificação, uniformes, etc;

**i)** Ao final do evento deverá ser efetuada uma limpeza geral do local da realização da festa, deixando-o nas mesmas condições de limpeza quando do recebimento da mesma.

**j)** Mesas, Cadeiras, louças, pratos, tigelas, talheres, buffet, equipamentos e/ou outros utensílios de cozinha necessários para adequada preparação e fornecimento das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**k) SERÁ DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, O RESPEITO E ATENDIMENTO AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, ESTADUAL E FEDERAL, DEVENDO PROVIDENCIAR COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 72hrs DA REALIZAÇÃO DO EVENTO AS DEVIDAS LICENÇAS;**

- l)** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPIS e demais equipamentos exigidos pela vigilância sanitária e segurança do trabalho.
- m)** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas médicas e custos indiretos por danos causados por intoxicação alimentar comprovada, pela inadequada manipulação e armazenamento dos produtos servidos;
- n) Será responsabilidade da CONTRATADA disponibilização de pessoal (caixas), para venda de tickets de alimentação, bebidas, ingressos dos bailes e shows, devendo ser forma numerada e em sistema eletrônico;**
- o)** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o respeito e o fiel cumprimento das leis que regulamentam o comércio de bebidas alcoólicas e outras para menores;
- p)** Será de responsabilidade da CONTRATADA, a proibição de entrada e usos de bebidas em garrafas, litros de vidro, sendo responsável pelo recolhimento e destinação final;
- q)** Será de responsabilidade da CONTRATADA, pela comprovação da licitude dos produtos comercializados, respondendo por quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização;
- r)** Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do balancete geral de movimentação financeira no final da festa, sempre acompanhado do representante designado pela CONTRATANTE, conforme modelo padrão (anexo VIII).

## **6 DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DIREITO DA EMPRESA VENCEDORA:**

6.1 A empresa vencedora terá direito as seguintes explorações:

- a) 100% da Arrecadação com venda de todas as Bebidas;
- b) 100% da Arrecadação com venda de cartão para alimentação e outros;

**6.2 A empresa deverá servir no pavilhão destinado para alimentação, prato típico em sistema de Buffet com itens da cozinha típica italiana, conforme descrição mínima no item 4, letra "a", churrasco acompanhado de pão e cebola, café colonial, cachorro-quente, pastel, guloseimas e outros.**

**6.3 Cabe a empresa vencedora equipar a cozinha e o espaço para o churrasco com fogões, fornos, bancadas, refrigeradores, mesas, gás e outros necessários para atendimento satisfatório.**

## **7 DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DIREITO DO MUNICÍPIO**

7.1 O Município terá direito a :

- a) **100% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias, 10 e 11/06/2017;**

**Obs.: a cobrança de ingressos será de responsabilidade da contratada.**

- b) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Expositores;

Obs.: Toda estrutura será em padrão disponibilizada pela Prefeitura.

- c) 100% da arrecadação com venda/locação de espaços para barracas (camelôs, parques de diversão e outros).
- d) 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;
- e) 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões e mídia eletrônica e demais publicidades.

7.2. A regulamentação dos itens acima relacionados, serão de responsabilidade da contratante.

## **8 DESCRIÇÃO DOS ITES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)

---

- a) Acompanhamento e aprovação da instalação no local, antes do início da montagem da estrutura;
- b) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, segurança, elétrica, manutenção, sinalização de trânsito durante toda a programação da Festa;
- c) Disponibilizar caminhão compactador de lixo, com motorista para remoção do lixo;
- d) Fornecer local com energia elétrica compatível com a necessidade, bem como a instalação da rede de energia dentro e fora dos Pavilhões;
- e) Fornecer local com completa instalação hidráulica e sanitária em toda área do parque de eventos;
- f) Fornecer local com Extintores, Luzes de Emergência, para utilização durante a realização da festa;
- g) Providenciar contratação de Shows, Bandas com Artistas de Renome Nacional e Regional para atrair público no evento;
- h) Fornecer local para realização do evento com todas as licenças necessárias, junto aos órgãos competentes, como: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CREA, Ecad, etc;
- i) Fornecer local do evento com decoração completa de toda área de realização da festa (interna e externa);
- j) Promover e organizar o Cerimonial de abertura e demais apresentações artísticas e culturais;
- k) Organizar os Camarins de Produção, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a 26ª FESTA Bergamasca, conforme condições dispostas no contrato;
- l) Nomear servidor(es) designados para acompanhamento da Administração financeira do evento, através de relatórios/balancetes que contenham todas as movimentações com fechamento em separado de cada dia da realização da festa, conforme anexo VIII.

Diante do exposto, aprovamos e encaminhamos o presente Termo de Referência para emissão de processo licitatório, em conformidade com a Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93.

**Jeferson André Mariani**  
Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

De acordo:

**José Luiz Colombi**  
Prefeito

## **ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

### **CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de BOTUVERÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**( Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).**



## **ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº18/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação **(no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista)**, possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**Obs 1 : esta declaração deverá estar em mãos pelo credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;**

**Obs 2:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Proponente/Empresa:

Endereço:

CNPJ:

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº18/2017, instaurado pelo município de Botuverá/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
(Ass. Representante legal da empresa)

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº18/2017

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Fone/Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Nome responsável legal:</b>	<b>CPF:</b>

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Mínimo	R\$ Ofertado
1	1	UND	EXPLORACAO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, ETC NA 26ª FESTA BERGAMASCA, A SER REALIZADA NOS DIAS 9, 10, 11/06/2017, CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	<b>15.000,00</b> +100 cortesia Prato Típico +100 cortesia refrigerante	

**Obs.: compõe a proposta, além do valor ofertado: 100 cortesia Prato Típico, 100 cortesia refrigerante**

**Validade: 60(sessenta) dias;**

**Pagamento: em até 5(cinco) dias após realização da festa;**

**Execução: conforme programação da festa;**

**Vigência: Conforme edital;**

**Demais especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).**

***Declaramos que estamos cientes de nossas obrigações, com fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra, e demais itens e condições que se encontram estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência. Somos responsáveis também por todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras e quaisquer que incidam sobre a contratação objeto deste processo.***

\_\_\_\_\_  
( local e data )

\_\_\_\_\_  
( Assinatura do Responsável Legal )

Carimbo cnpj:



## **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Não emprego de menores)**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).  
....., portador(a) da carteira de identidade  
nº....., e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Local e data: .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome/assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC E A EMPRESA**

**NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, Bairro Centro, BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.295-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Colombi**, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação – Pregão nº.. /2017**, têm entre si justo e celebrado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA - 26ª EDIÇÃO, NOS DIAS 9, 10, 11 de Junho de 2017, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante do processo licitatório

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 18/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 10ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4. VALOR DA CONCESSÃO E REAJUSTE:**

- 4.1 O valor para uso do espaço público para fins de exploração comercial da 26ª Festa Bergamasca, conforme proposta adjudicada e homologada será **de R\$.....(..)**, nas condições do Termo de referência.
- 4.2 O valor não será atualizado, revisado ou reajustado.

**5. PRAZO CONTRATUAL:**

5.1 O contrato terá início na data de sua assinatura com vigência até 2(dois) meses, após a realização da FESTA BERGAMASCA que ocorrerá nos dias 9, 10, 11/06/2017.

5.2 O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento pela exploração deverá ser feita mediante Guia de recolhimento Municipal ou depósito identificado, em favor da CONTRATANTE, em conta e banco específicos serem definidos. Além disso, será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como, verbas trabalhistas que possam a decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da licitante.

**6.2 O pagamento deverá ser feito em parcela única, em até 5(cinco) dias após a realização da festa Bergamasca, com apresentação do Balancete de prestação de contas.**

**7. DIREITOS DA CONTRATADA:**

7.1 A CONTRATADA terá direito a exploração dos seguintes itens:

- a) 100% da Arrecadação com Venda de todas as Bebidas;
- b) 100% da Arrecadação com Venda de cartão para Alimentação;

**7.2. A empresa deverá servir no pavilhão destinado para alimentação, conforme descrição mínima no item 5, letra "a": prato típico em sistema de Buffet com itens da cozinha típica italiana, churrasco acompanhado de pão e cebola, café colonial, cachorro-quente, pastel, guloseimas e outros.**

**7.3. Cabe a empresa vencedora equipar a cozinha e o espaço para o churrasco com fogões, fornos, bancadas, refrigeradores, mesas, gás e outros necessários para atendimento satisfatório.**

**8. DIREITOS DA CONTRATANTE:**

8.1 A CONTRATANTE terá assegurado o direito de exploração dos seguintes itens:

- a) 100% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias 10, 11/06/2017;
- b) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Expositores;

Obs.: Toda estrutura será por conta da locadora.

c) 100% da arrecadação com venda/locação de espaços para barracas (camelôs, parques de diversão e outros).

d) 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;

e) 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões e mídia eletrônica e demais publicidades;

8.2. A regulamentação dos itens acima serão de responsabilidade da contratante.

**9. DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom atendimento na alimentação e bebidas, vendas de tickets, para os visitantes da 26ª FESTA BERGAMASCA, nos dias 9, 10, 11/06/2017, que deverá ATENDER as características mínimas expressas no anexo IX, do edital.

**b)** A Licitante vencedora não poderá utilizar da área do pavilhão interno para servir alimentação, ficando restrito exclusivamente para shows e bailes de responsabilidade da CONTRATANTE;

**c)** A licitante vencedora deverá praticar os preços de revenda respeitando os valores mínimos e máximos fixados pela CONTRATANTE na tabela (anexo IX).

**d)** Não será permitida a alteração dos preços sem prévia aceitação da CONTRATANTE, que deverá ser requerida e justificada por escrito contendo todas as informações que justifiquem a alteração.

**e)** A licitante vencedora fica PROIBIDA de outras publicidades sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**f)** Fornecer todo gelo e/ou outros de meios de refrigeração necessários para atendimento nos locais internos e externos de distribuição das bebidas;



**g)** Fornecer todas as **EQUIPES DE COZINHA E LIMPEZA**, recolhimento de lixo, copos, pratos, papeis, latas, etc, produzidos no evento, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários, conforme programação abaixo:

● **DATA 09/06/2017 (sexta-feira):** horário de início 17:00hrs até final da festa: **mínimo 20 pessoas**, sendo responsáveis pela limpeza de todos os banheiros, pavilhões de eventos, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

● **DATA 10/06/2017(Sábado):** horário de início 17:00hrs até final da festa: **mínimo 30 pessoas**, sendo responsáveis pela limpeza de todos os banheiros, pavilhões de eventos, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

● **DATA 11/06/2017 (Domingo):** horário de início 10:00hrs até final da festa: **mínimo 30 pessoas**, sendo responsáveis pela limpeza de todos os banheiros, pavilhões de eventos, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

Obs.: os quantitativos acima poderão ser alterados tanto para mais quanto para menos, conforme demanda necessária observada durante execução do evento.

**h)** Ficará a cargo a empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais: copos, guardanapos, pratos, palitos, papel higiênico, papel toalha, vassouras, sabonete líquido, desinfetantes, detergentes, sacos de lixo, luvas, toucas, crachás de identificação, uniformes, etc;

**i)** Ao final do evento deverá ser efetuada uma limpeza geral do local da realização da festa, deixando-o nas mesmas condições de limpeza quando do recebimento da mesma.

**j)** Mesas, Cadeiras, louças, pratos, tigelas, talheres, buffet, equipamentos e/ou outros utensílios de cozinha necessários para adequada preparação e fornecimento das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**k) SERÁ DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, O RESPEITO E ATENDIMENTO AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, ESTADUAL E FEDERAL, DEVENDO PROVIDENCIAR COM ANTECEDÊNCIA de ATÉ 72HRS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO AS DEVIDAS LICENÇAS;**

**l)** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPIS e demais equipamentos exigidos pela vigilância sanitária e segurança do trabalho.

**m)** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas médicas e custos indiretos por danos causados por intoxicação alimentar comprovada, pela inadequada manipulação e armazenamento dos produtos servidos;

**n) Será responsabilidade da CONTRATADA disponibilização de pessoal (caixas) para venda de tickets de alimentação, bebidas, bailes e shows, devendo ser forma numerada ou em sistema eletrônico;**

**o)** Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do balancete de movimentação financeira no final da festa, sempre acompanhado do representante designado pela CONTRATANTE, conforme modelo padrão (anexo VIII).

**p)** A CONTRATADA deverá utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;

**s)** Garantir a utilização de matéria prima de qualidade, dentro das condições padrões quanto a critérios organolépticos e higiênico-sanitário;

**t)** Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos, talheres, mesas e cadeiras, visando a garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;

**u)** Disponibilizar pessoal treinado e capacitado para data preestabelecida da Festa;

**v)** Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do local da concessão pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

**w)** Manter fixados em local visível, ou em prospecto no recinto, tabela de preços de todos os produtos por ela explorados;

**x)** Dispor de todos os equipamentos, estrutura e itens para a perfeita prestação dos serviços;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)

---

- y) Será de responsabilidade da CONTRATADA, o respeito e o fiel cumprimento das leis que regulamentam o comércio de bebidas alcoólicas e outras para menores;
- z) Será de responsabilidade da CONTRATADA, a proibição de entrada e usos de bebidas em garrafas, litros de vidro, sendo responsável pelo recolhimento e destinação final;
- aa) Será de responsabilidade da CONTRATADA, pela comprovação da licitude dos produtos comercializados, respondendo por quaisquer irregularidades apontadas pelos órgãos de fiscalização;

9.2 *Constituem obrigações da CONTRATANTE :*

- a) Acompanhamento e aprovação da instalação no local, antes do início da montagem da estrutura;
- b) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, segurança, elétrica, manutenção, sinalização e trânsito durante toda a programação da Festa;
- c) Disponibilizar caminhão compactador de lixo, com motorista para remoção do lixo;
- d) Fornecer local com energia elétrica compatível com a necessidade, bem como a instalação da rede de energia dentro e fora dos Pavilhões;
- e) Fornecer local com completa instalação hidráulica e sanitária em toda área do parque de eventos;
- f) Fornecer local com Extintores, Luzes de Emergência, para utilização durante a realização da festa;
- g) Providenciar contratação de Shows, Bandas com Artistas de Renome Nacional e Regional para atrair público no evento;
- h) Fornecer local para realização do evento com todas as licenças necessárias, junto aos órgãos competentes, como: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CREA, Ecad, etc;
- i) Fornecer local do evento com decoração completa de toda área de realização da festa (interna e externa);
- j) Promover e organizar o Cerimonial de abertura e demais apresentações artísticas e culturais;
- k) Organizar os Camarins de Produção, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a 26ª FESTA Bergamasca, conforme condições dispostas no contrato;
- l) Nomear servidor(es) designados para acompanhamento da Administração financeira do evento, através de relatórios/balancetes que contenham todas as movimentações com fechamento em separado de cada dia da realização da festa, conforme anexo VIII.

## 10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, entregue em mão ou encaminhada via correio eletrônico;
- f) Multa diária de até R\$10.000,00 (dez mil reais), até o máximo de 3(três) dias, pelo desatendimento da programação, colocando em risco a execução da festa;
- g) Multa Compensatória de R\$20.000,00(vinte mil reais) pela inexecução contratual;
- h) Multa diária de 2%(dois por cento), sobre o valor da concessão, por dia de atraso de pagamento;
- i) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. Será aplicada a multa de até R\$1.000,00 (um mil reais) em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02.

## 11. RESCISÃO:

11.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)

- a) **Por ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art.78, da Lei Federal de Licitações;
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **Judicial**, nos termos da legislação.
- Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12. ALTERAÇÕES:**

12.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

a) unilateralmente pela Administração:

I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

b) por acordo entre as partes:

I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando-o de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Sr. Jeferson André Mariani, função, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

**15. FORO:**

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

BOTUVERÁ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ LUIZ COLOMBI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

1. GESTOR:  
Nome:  
CPF

2. FISCAL  
Nome:  
CPF

## ANEXO VIII

### **BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTA** PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Referente: 26ª FESTA BERGAMASCA 2017

DATA DO MOVIMENTO:

Nº	Tickets eletrônicos-impressos	9/06	10/06	11/06	Total Vendidos	Estornos	Valor Unit.	Total (R\$)
1	Água Mineral 500ml							
2	Cerveja em lata 350ml							
3	Cerveja sem Álcool lata 350ml							
4	Copo de Vinho 300ml							
5	Copo de quentão 300ml							
6	Energético até 500ml							
7	Garrafão de Vinho 4,6 litros							
8	Refrigerante lata 350ml							
9	Vodka dose até 50ml							
10	Cachorro-Quente							
11	Café colonial (podendo ser porção ou inteiro, por peso ou valor unitário)							
12	Churrasco							
13	Macarronada							
14	Pastel: Frango, Palmito, Carne							
15	Prato Típico							
16	Porção Maionese							
17								
18								
19								
20								
<b>SUBTOTAL R\$</b>								
<b>OUTRAS RECEITAS</b>								
<b>SUBTOTAL R\$</b>								
<b>TOTAL GERAL R\$</b>								

Data da Emissão:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela emissão

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Município

Nome:

Cargo:

**ANEXO IX**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**TABELA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ mínimo	R\$ máximo
1	Água Mineral garrafa pet 500ml (gás e sem gás)	2,00	3,00
2	Cerveja em lata 350ml	3,00	4,00
3	Cerveja sem Álcool lata 350ml	3,00	4,00
4	Copo de Vinho 300ml (doce, suave e seco)	3,00	5,00
5	Copo de quentão 300ml	3,00	5,00
6	Energético até 500ml	5,00	8,00
7	Garrafão de Vinho 4,6 litros (doce, suave e seco)	30,00	45,00
8	Refrigerante lata 350ml (Coca-Cola e Guaraná Antarctica)	3,00	5,00
9	Vodka dose até 50ml	3,00	5,00
10	Cachorro-Quente (pão específico e salsicha hot-dog)	2,00	4,00
11	Café colonial (podendo ser porção ou inteiro, por peso ou valor unitário)	5,00	25,00
12	Churrasco (alcatra e/ou filé duplo média 700gr) Acompanhado de pão e cebola	20,00	35,00
13	<i>Macarronada: macarrão caseiro, 5 tipos de molho (bolognesa, alho e óleo, frango, bacon e molho branco)</i> <i>Tradicionalmente servido em Buffet na sexta-feira 9/06/2017.</i>	10,00	20,00
14	Pastel: Frango, Palmito, Carne	2,00	4,00
15	Prato Típico Servido em Buffet (1 acesso por cartão), composto de no mínimo: coxa e sobrecoxa de frango assada, carne bovina ensopada, bolo de carne moída, polenta tradicional, polenta frita, macarrão caseiro, arroz branco, arroz refogado, aipim cozido, refogado de repolho, maionese de batata, purê de batatas, queijo colonial fatiado, molho de carne, farofa, e cinco tipos de salada (beterraba, cenoura, tomates, vagem e repolho).	15,00	25,00
16	Porção Maionese	3,00	5,00
17			
18			
19			
20			